



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023
PROCESSO Nº 370/2023
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
DETENTORA: ROFER BRASIL LTDA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, situado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Leitão, Louveira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Steck, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROFER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.641.442/0001-27, com sede na Avenida Tenente Marques, nº 5.700, Condomínio Portal Office e Mall, 1º Andar, Sala 12, Bairro Portais (Polvilho), cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07.790-845, telefone (11) 97552-9152, vencedora e adjudicatária da concorrência supra referida, por seu representante legal, Sr. Diego Rodrigues, portador do CPF nº 331.316.708-00, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de preço para plantio e manutenção de áreas de restauração florestal com espécies arbóreas nativas, visando o cumprimento de termos de compromisso de recuperação ambiental (TCRA), termos de compromisso ambiental (TCA), bem como a implantação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), para prestação pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da emissão da ordem de serviço.

2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de registro de preços.

2.3. Consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	200.000	M ²	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO - NOVAS ÁREAS - ROÇAGEM / PREPARO / PLANTIO - ROÇAGEM MECANIZADA, LIMPEZA, DESCOMPACTAÇÃO E REMOÇÃO DE EXÓTICAS, CAPINA MANUAL - COROAMENTO (COROAS COM RAIO DE 1 M), ABERTURA DE COVAS (0,40 X 0,40 X 0,40 M), ABERTURA DE COVAS (0,40 X 0,40 X 0,40 M), ADUBAÇÃO DE PLANTIO - ADUBO QUÍMICO NPK, 04:14:08 (200 G POR PLANTA), CALCÁRIO DOLOMITICO (100 G POR PLANTA), ADUBAÇÃO ORGÂNICA (2 LITROS POR PLANTA - 0,002 M ³), GEL PARA PLANTIO (5 G POR PLANTA), MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO,	R\$ 3,49



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

			TUTORAMENTO E AMARRAÇÃO (TUTOR DE BAMBU COM ALTURA MÍNIMA DE 1,5 M).	
02	1.200.000	M ²	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO - MANUTENÇÃO - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - ROÇAGEM MECANIZADA, CAPINA MANUAL - COROAMENTO (COROAS COM RAIO DE 1 M), ADUBAÇÃO DE COBERTURA - ADUBO QUÍMICO NPK, 20:00:20 (200 G POR PLANTA), GEL PARA PLANTIO (5 G POR PLANTA), MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO (REPOSIÇÃO), TUTORAMENTO E AMARRAÇÃO (TUTOR DE BAMBU COM ALTURA MÍNIMA DE 1,5 M).	R\$ 0,71

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão inalterados, exceto nos casos de ocorrência dos fatos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações e artigo 11 do Decreto Municipal nº 3.016/06.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços, objeto desta ata, deverá ser realizada parceladamente, conforme todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital que precedeu o presente instrumento, após a solicitação da Secretaria competente do **CONTRATANTE**.

5.2. As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, preferencialmente correio eletrônico.

5.3. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

5.4. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

5.5. Concluído cada serviço, a **DETENTORA** deverá comunicar o evento, por escrito, à Secretaria competente.

5.6. A Secretaria competente do **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, procederá, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso do serviço, bem como a medição final, a fim de reunir condições para o recebimento provisório.

5.7. A **DETENTORA** obriga-se, durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, efetuar, às suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pela Secretaria competente do



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

CONTRATANTE ou seus prepostos, em consequência dos vícios de execução.

5.8. Findo o prazo mencionado no item anterior e dentro dos 15 (quinze) dias seguintes, a Secretaria competente do **CONTRATANTE**, procederá ao exame para o recebimento definitivo, através da qual lavrará o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

5.9. Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços não excluem a responsabilidade civil da **DETENTORA**, pela perfeita solidez e segurança dos mesmos, nem ética profissional pela perfeita execução dos serviços.

6. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1. As medições dos serviços efetivamente executados serão apresentadas pela **DETENTORA** e conferidas pela Secretaria competente.

6.1.1. Serão considerados para fins de medição os preços da Proposta Comercial.

6.2. A nota fiscal, bem como as medições e comprovações de regularidade perante o FGTS e INSS, deverão ser apresentadas para conferência junto a Secretaria competente.

6.2.1. A **DETENTORA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias, após a liberação da nota fiscal. Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

6.4. Em caso da necessidade de eventuais serviços não previstos e para os quais não existam preços contratados, serão utilizadas as tabelas oficiais, tais como CPOS, SINAPI ou outras que venham a substituí-las, e em conformidade com o regramento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.5. Quando da emissão da nota fiscal, a **DETENTORA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

6.5.1. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela **DETENTORA** a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal.

6.5.2. A falta de destaque do valor da retenção impossibilitará a **DETENTORA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder à retenção ou recolhimento devido sobre o valor bruto ou devolvê-la a **DETENTORA**.

6.6. Nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

1175 - 01 - 011501.1854100822.393 - 3.3.90.39.00

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 8.666/93, incluídos os casos de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.

8.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.4. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.5. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

8.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **DETENTORA**.

8.8. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **DETENTORA** perante o **CONTRATANTE**, ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria competente, a qualquer hora, em todo o local abrangido, inclusive para efeitos de aplicação de sanções.

9.2. A ordem de serviço e toda a correspondência relativa ao contrato deverão ser processadas por escrito.

9.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela **DETENTORA**, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

9.4. Os serviços concluídos passarão pela análise da Secretaria competente, para posterior liberação final.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal, ou ainda declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

10.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

11.1. A presente Ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

11.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

12.1.1. Edital da Concorrência nº 007/2023 e Anexos.

12.1.2. A proposta e todos os documentos apresentados pela **DETENTORA**.

12.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

12.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira /SP.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Louveira, 26 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Sr. Estanislau Steck
Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
Sr.ª Rose Mary Garcia Skelton Celidonio
Gestora do Contrato


ROFER BRASIL LTDA
Sr. Diego Rodrigues

Testemunhas:


Nome: *Adriano Francisco de Almeida*
RG: *383797310*
Escriturário


Nome: *Maria Emilia Pasti*
RG: *43.851.367-8*
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Gestão Ambiental

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE ÁREA A REFLORESTAR COM ESPÉCIES NATIVAS.

1. Objeto da Contratação:

O presente Termo de Referência destina-se à registro de preço de empresa especializada em RESTAURAÇÃO FLORESTAL COM ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS visando o cumprimento de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRAs), Termos de Compromisso Ambiental (TCA), bem como a implantação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

Destina-se, ainda à registro de preço de empresa especializada em manutenção das áreas RESTAURADAS visando garantir assim o êxito na implantação de ações relacionadas à gestão ambiental no município.

2. Justificativa:

O registro de preço de empresa especializada em plantio e manutenção de áreas de RESTAURAÇÃO FLORESTAL COM ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS se faz necessária pois a mão de obra deve ter acuidade no momento de efetuar os plantios que são criteriosos e que obedecem a uma legislação correlata específica e também no momento dos cuidados posteriores ao plantio, com as roçadas de manutenção pois são áreas plantadas e não áreas somente com capim. O profissional que executa este tipo de serviço deve ser treinado para não atingir as árvores plantadas, deve ser realizado prévio coroamento com mão de obra treinada e adaptada a realização deste tipo de atividade.

3. Capacitação:

A empresa deve ser apta tecnicamente para realizar RESTAURAÇÃO COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE CORRELATA, em todas suas etapas, desde o preparo da área (roçagem/limpeza/remoção de exóticas invasoras), abertura dos berços de plantio, adubações, utilização do calcário, e a restauração propriamente dita, estaqueamento/tutoramento, coroamento e rega, substituição de plantas quando necessário.





Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Gestão Ambiental

A empresa deve ser apta tecnicamente para realizar a manutenção das áreas restauradas realizando as atividades de roçagem, coroamento, adubação, controle fitossanitário, sempre que necessário.

4. Qualificação Técnica:

A LICITANTE DEVERÁ REALIZAR VISTORIA TÉCNICA DEVENDO A MESMA SER AGENDADA ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL ANTERIOR AO INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PELO E-MAIL MEIOAMBIENTE@LOUVEIRA.SP.GOV.BR

A licitante deverá apresentar no momento da licitação as seguintes capacidades técnicas:

- a. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou outro equivalente com competência para trabalhar com o objeto licitado, em nome da empresa licitante;
- b. Atestado de capacidade técnica operacional em nome da licitante, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviços similares correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, em conformidade com a súmula nº 24 do TCE – SP;
- c. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente acompanhado da certidão de acervo técnico;

c.1. A comprovação do profissional poderá ser feita através de cópia do contrato social, registro na carteira profissional do empregado, ficha de emprego ou contrato de trabalho, onde consta a qualificação e o registro do empregado, ou de contrato profissional autônomo que preencha os requisitos da letra “c”, se responsabilizando tecnicamente pela execução do eventual contrato.





Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Gestão Ambiental

5. Da Contratação:

Após a adjudicação, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar na documentação técnica as seguintes documentações:

- a. Cadastro técnico Federal junto ao IBAMA (instrução normativa IBAMA no. 06 de março de 2013) são obrigados a inscrição ou CFT/APP as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem isolada ou cumulativamente, a extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.
- b. Certificado de visita técnica emitido pelo órgão requisitor.

A empresa será responsável em ceder funcionários e os insumos necessários, como por exemplo, mudas, adubos (químicos e orgânicos), calcário, defensivos agrícolas, gel para absorção de água, tutores e deverá ainda realizar a rega das mudas imediatamente após o plantio.

A empresa deverá fornecer funcionários aptos para a realização da manutenção, fornecendo também, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual (EPI) para cada atividade (roçagem, coroamento, adubação, aplicação de defensivos agrícolas, etc.).

A empresa deverá fornecer o uniforme padrão (modelo a ser fornecido pela contratante) que deverá ser utilizado durante toda a atividade, garantindo o profissionalismo, a organização e segurança dos funcionários.

A empresa deverá fornecer os veículos adequados para o transporte dos funcionários e também dos equipamentos e insumos, listados a seguir:

Equipamentos/Insumos:

A empresa deverá fornecer os seguintes equipamentos/insumos para a restauração e manutenção:



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Gestão Ambiental

- Roçadeira
- Ancinho
- Enxada estreita/larga
- Cavadeira articulada/reta
- Estacas e tutores
- Calcário
- Trator
- Mudas de espécies arbóreas da Mata Atlântica
- Implementos para trator: subsolador; grade; arado; roçadeira.
- Regadores / tanque de irrigação
- Adubo (químicos e orgânicos)
- Tesoura de poda
- Gel para absorção de água
- Bomba pulverizadora
- Carrinho de mão

6. Despesas Incluídas:

Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas de viagens e hospedagens de técnicos da Contratada, bem como, todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, não incluídos, portanto, insumos e nenhum acréscimo a qualquer título.

7. Execução dos Serviços de Restauração/Manutenção:

A cada serviço a ser executado será emitida ordem de serviço pela Secretaria de Gestão Ambiental, contendo a indicação e demarcação da(s) área(s) restauradas, e se será atividade de plantio ou de manutenção. Cada solicitação deverá ser instruída conforme descrito nos itens 7.1 e 7.2

7.1 Preparo da Área e Coveamento:

Atividade que inclui a roçagem e limpeza da área, o acerto do terreno antes da abertura das covas e, quando necessário, a retirada de exemplares exóticos e a realização da descompactação.

Na eventual ocorrência de formigas cortadeiras, deverá ser utilizada isca formicida granulada à base de sulfluramida, respeitando as dosagens e especificações recomendadas pelo fabricante.



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Gestão Ambiental

A abertura dos berços deverá ser realizada no espaçamento de 3m X 2m obedecendo às medidas de 50 x 50 x 50 cm.

7.2 Plantio e Tutoramento:

A etapa de restauração deverá prever a aplicação de calcário, adubação (química e orgânica), e o uso de gel para absorção de água, obedecendo as dosagens recomendadas pelos técnicos da Secretaria de Gestão Ambiental, ou que conste em projeto apresentado.

As espécies arbóreas deverão ter altura mínima de 1,0 (um) metro, sendo especificamente da Mata Atlântica, conforme instruções expressas no Anexo III da Resolução nº 32/2014 da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

A restauração deverá ser feita, seguindo as orientações de porte de muda e número de espécies, utilizando-se o espaçamento de 3,0m x 2,0m alternando-se, uma linha de espécies pioneiras e secundárias iniciais com outra linha de espécies secundárias tardias e climáticas.

A disposição das espécies deverá ser a mais heterogênea possível, evitando-se colocar plantas iguais lado a lado.

As espécies plantadas deverão ser amarradas a um tutor com aproximadamente 1,5m de altura, a fim de permitir seu reconhecimento no local e evitar o tombamento.

8. Condições de Pagamento:

Concluído o plantio o pagamento será realizado após medição a ser executada pela Secretaria de Gestão Ambiental, e o valor pago será proporcional a área plantada, tendo como base o valor pago por m².

9. Execução dos Serviços de Manutenção:

As atividades de manutenção serão realizadas mediante necessidade atestada pela Secretaria de Gestão Ambiental sendo que essa deverá emitir a ordem para





Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Gestão Ambiental

execução do serviço visando à manutenção da área total ou parcial dos plantios. Cada solicitação deverá ser instruída conforme descrito no item 9.1.

9.1 Manutenção do Plantio:

A manutenção deverá contemplar a roçagem total ou parcial das áreas de plantio, o coroamento das plantas respeitando a distância de 1,0m de raio, o combate de formigas cortadeiras, as adubações de cobertura segundo recomendações. Deverá ainda ser realizada a substituição (plantio/tutoramento e rega) de mudas mortas.

10. Execução e Condições de Pagamento:

Para cada ordem de serviço emitida será indicada a área a ser realizada o serviço (roçagem, coroamento, adubação e controle fitossanitário) sendo que o pagamento será proporcional a área (m²). A empresa deverá desmembrar o valor total da manutenção apresentada em m² pelos serviços descritos abaixo na tabela. O pagamento será feito conforme as ações executadas no local e calculadas conforme o valor total apresentado por m².

Serviços	Valor R\$
Roçagem	R\$/m ²
Estaqueamento	R\$/m ² – 0,167 mudas/m ²
Coroamento	R\$/m ²
Replanteio	R\$/m ² – 0,167 mudas/m ²
Adubação	R\$/m ²
Controle Fitossanitário	R\$/m ²
Rega	R\$/m ²
Total	R\$/m ²

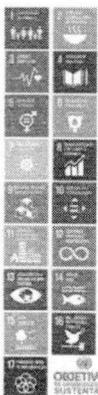




Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Gestão Ambiental

Anexo 1: Quantitativo dos serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Serviços de restauração - novas áreas - roçagem / preparo / plantio			
1	Roçagem mecanizada, limpeza, descompactação e remoção de exóticas ✓	m ²	200.000
2	Capina manual - coroamento (coroas com raio de 1 m) ✓	unidade	33.334
3	Abertura de covas (0,40 x 0,40 x 0,40 m) ✓	unidade	33.334
4	Adubação de plantio - adubo químico NPK, 04:14:08 (200 g por planta) ✓	Kg	6.667
5	Calcário dolomítico (100 g por planta) ✓	Kg	3.333
6	Adubação orgânica (2 litros por planta - 0,002 m ³) ✓	m ³	67
7	Gel para plantio (5 g por planta) ✓	Kg	167
8	Mudas de espécies nativas com altura mínima de 1,00 metro ✓	unidade	33.334
9	Tutoramento e amarração (tutor de bambu com altura mínima de 1,5 m)	unidade	33.334
Serviços de Restauração - manutenção			
10	Manutenção e conservação - roçagem mecanizada ✓	m ²	1.200.000
11	Capina manual - coroamento (coroas com raio de 1 m) ✓	unidade	66.667
12	Adubação de cobertura - adubo químico NPK, 20:00:20 (200 g por planta) ✓	Kg	13.334
13	Gel para plantio (5 g por planta)	Kg	50
14	Mudas de espécies nativas com altura mínima de 1,00 metro (reposição) ✓	unidade	10.000
15	Tutoramento e amarração (tutor de bambu com altura mínima de 1,5 m)	unidade	10.000




Rose Mary G. S. Celidonio
Secretário de Gestão Ambiental